

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019.

Ref: Abaixo Assinado dos participantes do Plano BD Eletrobrás – Proposição de ajuste regulamentar para previsão de custeio normal para beneficiários em gozo do benefício de pensão.

À

Associação dos Assistidos Após Abril 2006 do Plano De Benefício Definido Da Fundação Eletrobrás De Seguridade Social – ELETROS - AABD

ASSUNTO: RESPOSTA AO ABAIXO ASSINADO DE PARTICIPANTES DO PLANO BD ELETROBRÁS – PROPOSIÇÃO DE AJUSTE REGULAMENTAR PARA PREVISÃO DE CUSTEIO NORMAL PARA BENEFICIÁRIOS EM GOZO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

Prezados Senhores,

Em resposta ao Abaixo Assinado encaminhado por representantes da AABD, cuja proposição consubstancia-se na mudança do Regulamento do Plano BD Eletrobrás, com o objetivo específico de incluir custeio normal, aplicado aos beneficiários em gozo do benefício de pensão, prestamos os esclarecimentos a seguir:

Preliminarmente, a Eletros verificou que o total de assinaturas atinge o percentual mínimo de 5% do total de participantes e assistidos do Plano BD, conforme prevê o art.14, inciso II, do Estatuto da Eletros, sendo a solicitação encaminhada ao Conselho Deliberativo da Eletros.

Registramos que as decisões dos órgãos de Governança da Eletros são fundamentadas em estudos técnicos, os quais analisam a possibilidade/viabilidade de atendimento a eventuais solicitações submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo da Fundação, composto por representantes legítimos de participantes e das patrocinadoras, na forma da legislação vigente. Isto posto, informamos que o pleito de V.Sas. foi submetido às análises técnica atuarial e jurídica das consultorias externas.

Ato contínuo, reafirmando nosso compromisso com os participantes e assistidos e, em cumprimento ao artigo 14, inciso II do Estatuto da Eletros, no dia 01 de outubro de 2019 o pleito de V.Sas. foi encaminhado para apreciação do Conselho Deliberativo da Fundação, a possibilidade de atendimento à solicitação de inclusão no regulamento de custeio normal para beneficiários em gozo de benefício de pensão.

Importante esclarecer que, no caso específico do Plano BD Eletrobrás, as contribuições normais dos participantes ativos se destinam, fundamentalmente, à constituição de recursos





para pagamento dos benefícios de aposentadoria dos próprios participantes ativos. As contribuições normais dos participantes aposentados, por sua vez, se destinam à constituição de recursos para pagamento dos benefícios de pensão, conforme previsto no § 4º do Art. 59 do Regulamento vigente do Plano BD Eletrobrás.

Informamos que a análise técnica aduziu que não há justificativa atuarial para criação de custeio normal para os beneficiários em gozo do benefício de pensão, uma vez que o montante de recursos que viria a ser acumulado pelo custeio proposto não geraria qualquer benefício adicional para esse grupo.

Dessa forma, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo da Eletros, com base nos pareceres atuarial e jurídico, à unanimidade, concluíram que não é cabível a alteração regulamentar suscitada, uma vez que a cobrança de contribuições normais para beneficiários em gozo do benefício de pensão nas condições propostas é tecnicamente imprópria.

Sendo assim, esperamos ter esclarecido da melhor forma possível o motivo da impossibilidade de atendimento ao pleito formulado em vosso Abaixo Assinado, permanecendo à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas adicionais.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração e agradecer o interesse apresentado na Fundação.

Atenciosamente,



Afrânio Barreira de Alencar Matos Filho
Presidente

